



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDENCIA

Recebida em

09 / 03 / 92

às 18:10 horas

MENSAGEM Nº 012/92, de 09.03.92.

À
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Em 09 / 03 / 92

Exmº Sr.

Vereador Wilian Fernandes Cabral
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Presidente da Câmara

Vereador Wilian Fernandes Cabral
Presidente da Câmara

Cópia ao Vereador Miguel Poggiani
Gonçalves: POG-MC, 09/03/92

Vereador Wilian Fernandes Cabral

Senhor Presidente:

Encaminho a V.Exª, para apreciação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que "autoriza a doação do imóvel que menciona à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, para construção de conjunto habitacional, concede isenção tributária e dá outras providências".

A área que pretendemos doar à COHAB/MG, para construção de casas populares, é aquela constante da planta do Conjunto Habitacional "Antonina Coelho", composta por área verde e reservas, com 58.805,92 m² (cinquenta e oito mil, oitocentos e cinco metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados).

Grande parte dessa área não tem, no momento, utilidade para o Município e, segundo um estudo técnico preliminar da COHAB/MG, é possível a utilização de 108 (cento e oito) lotes no local, o que, sem sombra de dúvidas, poderá beneficiar inúmeras pessoas de nossa comunidade. Parte dessa mesma área, acreditamos, continuará existindo com a destinação de área verde e reservas, posto que a COHAB só utilizará a parte edificável do imóvel.

É oportuno registrar que a comunidade do Bairro Antonina Coelho, por intermédio de seu Movimento Comunitário, está ciente desta pretensão, tendo, inclusive, concordado com a mesma. Assim, não teremos nenhum obstáculo para denunciar o termo de permissão de uso que o Município assinou com aquele órgão comunitário para uso de parte do imóvel, mesmo porque a rescisão de tal documento compete a ato unilateral do Poder Público concedente.

Acreditando na concordância dos Senhores Vereadores para com os propósitos desta matéria, solicitamos que sua tramitação ocorra em regime de urgência, como permite o art. 83 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 09 de março de 1992.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 022/92, de 09.03.90.
(REF.: Mensagem Nº 012/02, de 09.03.92)

Autoriza a doação do imóvel que menciona à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais para construção de conjunto habitacional, concede isenção tributária e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Ubá autorizado a doar à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB/MG, sociedade anônima de economia mista deste Estado, o imóvel situado nesta cidade, no Conjunto Habitacional Antonina Coelho, composto de área verde e reservas, com 58.805,92 m² (cinquenta e oito mil, oitocentos e cinco metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados).

Art. 2º - No imóvel cuja doação à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais ora é autorizada, deverá ser por aquela empresa erigido um conjunto habitacional, cujas unidades residenciais deverão ser vendidas, de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação, a famílias de baixa renda, residentes neste Município.

Art. 3º - Deverá a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais dar início à construção do Conjunto Habitacional no prazo de 5 (cinco) anos, contado desta data, pena de ser o imóvel doado revertido ao Patrimônio Municipal, sem qualquer ônus para a donatária.

Parágrafo Único - Respeitado o prazo previsto neste artigo, a imposição da reversão se extinguirá a partir da data de celebração do Contrato de Empréstimo com a Caixa Econômica Federal, com a garantia hipotecária dos terrenos, para efeito de implantação do Conjunto Habitacional a que se refere esta Lei.

Art. 4º - Fica atribuído ao imóvel caracterizado no art. 1º desta Lei, o valor fiscal de Cr\$34.198.103,00 (trinta e quatro milhões, cento e noventa e oito mil, cento e três cruzeiros).

Art. 5º - Ficam isentos do pagamento de qualquer taxa ou imposto os atos de aprovação dos projetos de loteamento e arquitetônicos referentes ao Conjunto Habitacional a ser implantado pela Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais nesta cidade.

Art. 6º - Fica concedido à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, isenção tributária neste Município pelo prazo de 10 (dez) anos, contado desta data.

Art. 7º - A isenção tributária concedida no artigo anterior se estende aos serviços e obras de construção (ISSQN) do Conjunto Habitacional, a serem contratados com terceiros pela Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

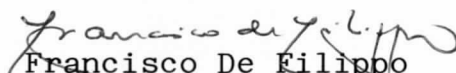
Art. 8º - Correrão à conta do Município as despesas com custas e emolumentos cartoriais, referentes à doação autorizada por esta Lei.

Art. 9º - A isenção tributária concedida nos artigos 6º e 7º desta Lei, corresponde à reciprocidade à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, pela implantação do Conjunto Habitacional nesta cidade.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 09 de março de 1992.


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

CARTÓRIO - IRAILDA RIBEIRO DOS SANTOS

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA
DE UBÁ



ESTADO DE
MINAS GERAIS

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO

Oficial

Substitutos

Escreventes

Octaviano Januzzi Rocha

Izaac Trombert

Sônia Maria Baião Ribeiro

José Aluisio Baião Ribeiro

Comarca de Ubá - Minas Gerais
Oficial, Dirceu dos Santos Ribeiro
Oficial Subst.
Octaviano Januzzi Rocha e
Sônia Maria Baião Ribeiro
Escreventes Juramentados
José Aluisio Baião Ribeiro

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO,
Oficial do Registro de Imóveis-Títulos e Documentos
da Comarca de Ubá - Estado de Minas Gerais, em
pleno exercício, na forma da Lei etc.

Certifica, atendendo a requerimento !

verbal de pessoa interessada, que, revendo os arquivos deste Cartó-
rio, deles constam a planta do Conjunto Habitacional Antonina Coelho,
situado nesta cidade de Ubá-MG., constando da mesma, área verde e re-
servas com 58.805,92m², pertencente ao Município de Ubá-MG., nos ter-
mos do art. 22, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979. O referi-
do é verdade e dá fé, reportando-se aos arquivos acima citados em seu
poder e Cartório.- Eu, Octaviano Januzzi Rocha, Oficial Substi-
tuto, subscrevo, dou fé e assino.....

Ubá, 29 de agosto de 1990.

Octaviano Januzzi Rocha
Octaviano Januzzi Rocha.
Oficial Substituto.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS
Comarca de Ubá - Minas Gerais
Oficial, Dirceu dos Santos Ribeiro
Oficial Subst.
Octaviano Januzzi Rocha e
Sônia Maria Baião Ribeiro
Escreventes Juramentados
José Aluisio Baião Ribeiro